

LEI Nº 6.208, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.106/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e Lei Municipal nº 6.129/2010 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução orçamentária, no valor de R\$ 86.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084-Manutenção do PAB – FIXO – Piso de Atenção Básica	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
2085-Manutenção do PSF – Programa de Saúde da Família – Estado	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
2087-Manutenção do PSF – Programa de Saúde da Família – Federal	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
2089-Manutenção da Saúde Bucal	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
2089-Manutenção da Saúde Bucal	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
2091-Manutenção do CAPS – FAEC	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00
2093-Manutenção da SAMU	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
2093-Manutenção da SAMU	
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....R\$ 86.000,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial, prevista no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084-Manutenção do PAB - FIXO - Piso de Atenção Básica	
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-(285).....	R\$ 10.000,00
2085-Manutenção do PSF – Programa de Saúde da Família – Estado	

31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(289).....	R\$ 10.000,00
2087-Manutenção do PSF – Programa de Saúde da Família – Federal	
31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(292).....	R\$ 10.000,00
2089-Manutenção da Saúde Bucal	
31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(297).....	R\$ 1.000,00
2089-Manutenção da Saúde Bucal	
31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(296).....	R\$ 2.000,00
2091-Manutenção do CAPS - FAEC	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(307).....	R\$ 35.000,00
2093-Manutenção da SAMU	
31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(315).....	R\$ 15.000,00
2093-Manutenção da SAMU	
31.50.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-(316).....	R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 86.000,00

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração